



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 571

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASPRONAC, VISANDO DAR CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a responsabilizar-se pela manutenção de peças de reposição, pneus e acessórios do trator agrícola Ford, com seus implementos, da Aspronac-Associação dos Produtores Rurais da Nascente do Corumbiara, em benefícios dos produtores rurais, daquela localidade.

Parágrafo Único - O Prazo de vigência da autorização será de 12 meses a partir da promulgação desta Lei, podendo ser prorrogável por igual período através de Termo Aditivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correram por conta de dotações orçamentárias próprias da Prefeitura municipal para o corrente e futuros exercícios.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-ro, 31 de Julho de 2006.

SILVINO ALVES BOAVENTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

Representar: Lei Municipal nº 571/06

Protocolado no Atrio da Prefeitura Municipal

31/07/06 a 28/08/06

Josiane Gomes da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO
EXEMPLAR Nº 023/02
31/07/06
Josiane Gomes da Silva



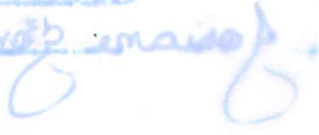
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIAARA

Assessoria Municipal

Local no Alto da Prefeitura Municipal

CEP: 79200-000

Corumbiaara - MS



[Faint, illegible text and markings in the bottom left corner]